

incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria da Graça Fernandes Tavares de Matos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Tavares de Campos, chefe de divisão.

Licenciada Ana Teresa Álvaro Corregedor Ferreira Santos, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Ascensão dos Santos Gonçalves, assessora.

Licenciada Ilda Cristóvão Pereira, assessora.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Ao presente concurso são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 135/99, de 22 de Abril, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Abril de 2001. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 5926/2001 (2.ª série). — Por despacho da Ministra do Planeamento de 19 de Março de 2001:

Cláudia Maria Rodrigues Filipe, técnica superior estagiária do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional — autorizada a exercer funções em regime de acumulação, nos termos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2001. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *M. Eduarda Lopes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8147/2001 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Aplicação da Intervenção Florestação de Terras Agrícolas, aprovado pela Portaria n.º 94-A/2001, de 9 de Fevereiro, determino que as condições de apoio público são as seguintes:

1 — Custos máximos das despesas elegíveis no âmbito da arborização, a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 94-A/2001, de 9 de Fevereiro:

Grupos de espécies	Tipo de preparação	Custos unitários máximos Euro/ha
Resinosas	Mecânica	1 471
	Manual	1 646
Folhosas não madeiras		1 057

Grupos de espécies	Tipo de preparação	Custos unitários máximos Euro/ha
Folhosas madeiras (1)	Mecânica	1 691
	Manual	1 866
Protecções individuais		0,75 euros/unidade
Protecções individuais contra fauna selvagem		Casuístico
Cercas		1 800 euros/km

(1) Carvalho americano, carvalho roble, castanheiro, cerejeira, freixo, nogueiras, ácer pseudoplátano.

2 — Custos máximos das despesas elegíveis no âmbito das infra-estruturas, a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 94-A/2001, de 9 de Fevereiro:

Rede viária	Construção	4 000 euros/km
	Beneficiação	2 000 euros/km
Rede divisional	Construção	500 euros/km
Pontos de água	Construção	4 000 euros/unidade
Outras infra-estruturas (2)	Beneficiação	Casuístico

(2) Previstas no ponto III e incluindo estruturas de suporte de terras para prevenção da erosão, regularização dos recursos hídricos ou preservação da paisagem.

3 — Aos custos previstos nos números anteriores acresce o valor do IVA, caso o beneficiário esteja sujeito ao regime de isenção daquele imposto.

5 de Abril de 2001. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Listagem n.º 100/2001. — *Lista nominativa da funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo que, por despacho de 17 de Julho de 2000 do director regional, foi reclassificada ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria abaixo indicada:*

Nome	Carreira e categoria para que se opera a transição	
	Carreira	Categoria
Ana Maria Ferreira de Figueiredo Simeão.	Técnico superior	Técnico superior de 2.ª classe (a).

(a) Lugar a aditar automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, aprovado pela Portaria n.º 290/99, de 28 de Abril.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a presente reclassificação produz efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2001. — O Subdirector Regional, *Francisco António Ferro*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Aviso n.º 5927/2001 (2.ª série). — 1 — Nos termos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 12 de Março de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o cargo de chefe da Divisão de Controlo Fitossanitário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 537/99, de 23 de Julho.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove